

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA**

LEI Nº 007/97

Dispõe sobre a autorização ao Executivo Municipal em firmar contrato de locação para o funcionamento de Órgão da Administração.

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda, Excelentíssimo Senhor **MARCOS MORENO DE ASSIS**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

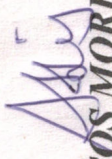
Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar contrato de locação de imóvel comercial, na sede do município, para funcionamento da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.

Art. 2º - O Valor do contrato deverá acompanhar valores do mercado local.

Art. 3º - Esta Lei terá seus efeitos retroativos a 02 de janeiro de 1.997.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Lacerda - MT, em 04 de fevereiro de 1.997.


MARCOS MORENO DE ASSIS
Prefeito Municipal